



**RELATÓRIO ANUAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO CN/CNMP
EXERCÍCIO 2005
(AGO/DEZ 2005)**

ÍNDICE

1) Estatística Anual CN/CNMP..... pág. 1

2) Relatórios Mensais

- Agosto..... pág. 2**
- Setembro..... pág. 09**
- Outubro..... pág. 18**
- Novembro..... pág. 42**
- Dezembro..... pág. 70**

ESTATÍSTICA ANUAL CN/CNMP- EXERCÍCIO 2005

	08/2005	09/2005	10/2005	11/2005	12/2005	Totais anuais 2005
Nº DE PROC. RECEBIDOS PELA CN/CNMP	11	09	38	14	07	79
Nº DE CONCLUSÕES	10	18	56	29	45	158
Nº DE DESPACHOS/DECISÕES	04	03	18	10	09	44
Nº DE SOBRESTAMENTOS (art. 71, § 4º do RICNMP)	-	-	05	05	08	18
Nº DE REMESSAS AO CNMP PARA DISTRIBUIÇÃO	1	-	01	-	-	02
Nº DE REMESSAS AO PGR	-	-	01	-	-	01
Nº DE ARQUIVAMENTOS	-	-	03	05	01	09
Nº DE RECURSOS INTERNOS AO CNMP (art. 111 do RICNMP)	-	-	01	-	-	01

RELATÓRIOS MENS AIS
AGOSTO/2005

**QUADRO OBJETIVO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP EM AGOSTO/2005**

**1) PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO SOLICITANDO
INFORMAÇÕES: 05**

NÚMERO	DATA DE ENVIO DO OFÍCIO
000000000005/2005-55	26/08/2005
000000000013/2005-00	26/08/2005
000000000014/2005-46	30/08/2005
000000000017/2005-80	26/08/2005
000000000019/2005-79	30/08/2005

2) PROCESSO REMETIDO À SG/CNMP: 01

000000000007/2005-44	22/08/2005
----------------------	------------

2) PROCESSOS CONCLUSOS: 03

NÚMERO	DATA DA CONCLUSÃO
000000000001/2005-77	19/08/2005
000000000008/2005-99	19/08/2005
000000000020/2005-01	29/08/2005

3) PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO PARA RECURSO: 03

NÚMERO	DATA DO ENVIO DOS OFÍCIOS
000000000002/2005-11	Decisão é do dia 29/08/2005 (aguarda envio dos ofícios)
000000000003/2005-66	Decisão é do dia 29/08/2005 (aguarda envio dos ofícios)
000000000015/2005-91	Decisão é do dia 29/08/2005 (aguarda envio dos ofícios)

4) PROCESSOS QUE ENTRARAM NA CORREGEDORIA: 12

NÚMERO	DATA DO RECEBIMENTO
000000000001/2005-77	19/08/2005
000000000002/2005-11	03/08/2005
000000000003/2005-66	03/08/2005
000000000005/2005-55	03/08/2005
000000000007/2005-44	19/08/2006
000000000008/2005-99	19/08/2005
000000000013/2005-00	19/08/2005
000000000014/2005-46	19/08/2005
000000000015/2005-91	15/08/2005

000000000017/2005-80	24/08/2005
000000000019/2005-79	29/08/2005
000000000020/2005-01	29/08/2005

TOTAL DE PROCESSOS DA CORREGEDORIA ATÉ 31/08/2005: 12

**RELATÓRIO COM RESUMO E ÚLTIMO ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP DO MÊS DE AGOSTO/2005**

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
01/2005-77	Cuida-se de pedido de Revisão de Processo Disciplinar do MPF.	Em 19/08/2005 os autos forma conclusos à Corregedora Nacional.
02/2005-11	Cuida a hipótese de denúncia apresentada contra Subprocuradora-Geral da República, pela advogada Alcinete Nascimento de Souza, relatando que a requerida se omitiu quanto ao efeito da coisa julgada, quando oficiou nos autos do recurso especial de nº 378.450. Alega-se que a requerida ouviu na defesa de menores e idosos que fazem parte da lide, tendo opinado, apenas, pelo acolhimento parcial para a intervenção obrigatória do Ministério Público, inobservando a existência de coisa julgada e a intempestividade do recurso.	Acolhimento do parecer exarado pela PRT auxiliar da Corregedora, Dr.a Cristina Nobre, pelo arquivamento do feito, em 29/08/2005. <i>"Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário."</i>

03/2005-66	Representação em face de Promotora de Ribeirão Pires .	<i>Acolhimento do parecer exarado pelo PRT auxiliar da Corregedora, Dr. Gustavo Dantas, pelo arquivamento do feito, em 29/08/2005. “Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a representação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, por se tratar de denúncia anônima.”</i>
05/2005-55	Cuida-se de reclamação disciplinar em face de Procurador da República no Estado do Mato Grosso, apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia, alegando possível arbitrariedade na prisão do Engenheiro Florestal e Diretor de Floresta do IBAM Antônio Carlos Hummel.	Ofício encaminhado ao reclamado no dia 26/08/2005, comunicando representação contra ato de sua autoria, com prazo de dez dias para o oferecimento de informações.
07/2005-44	Cuida-se de representação contra membro do MPE/RJ	Em 22/08/2005 os autos forma remetidos à SG/CNMP.
08/2005-99	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral dos ramos do MPU e de cada MPE.	Conclusão em 19/08/2005.
013/2005-00	Reclamação em face de Procurador da República, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Notícia Crime: IBAMA e Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ.	Ofício encaminhado ao reclamado no dia 26/08/2005, comunicando representação contra ato de sua autoria, com prazo de dez dias para o oferecimento de informação

<p>014/2005-46</p>	<p>Cuida-se de reclamação disciplinar (fls.01/07) apresentada contra Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, alegando, em síntese, que a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho, ao incluir no pólo passivo - além do Município de Porto Velho, do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração – o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município (segundo e terceiro reclamantes), taxando-os de ímprobos, teve por fito violar as garantias e prerrogativas que o art. 133 da Constituição Federal e os arts. 2º, § 2º; e 7º, I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) lhes asseguram, bem como denegrir, publicamente, a imagem destes e da Procuradoria do Município de Porto Velho como instituição.</p>	<p>Ofício encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça de Rondônia no dia 30/08/2005.</p>
<p>015/2005-91</p>	<p>Reclamação disciplinar contra o Procurador da República de, Londrina/PR.</p>	<p><i>Acolhimento do parecer, no dia 29/08/2005, pelo arquivamento do feito. "Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.'</i></p>

017/2005-80	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, em razão de ter permitido a divulgação do interrogatório de Rogério Burati, ex-assessor do atual Ministro Antônio Palocci, quando Prefeito de Ribeirão Preto.	Ofício encaminhado ao reclamado no dia 26/08/2005, comunicando representação contra ato de sua autoria, com prazo de dez dias para o oferecimento de informação
019/2005-79	Cuida-se de representação instaurada em face do Subprocurador-Geral da República, para apuração de infração disciplinar.	Em 30/08/2005 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do MPF solicitando informações acerca do fato.
020/2005-01	“Cuida-se de reclamação disciplinar (fls. 01/11) apresentada contra Procurador da República, pelo secretário de Segurança Pública do Maranhão, sob alegação de que o reclamado, em conexão com Delegado de Polícia Federal, teria incorrido em abuso de autoridade, denúncia caluniosa e improbidade administrativa, ao requerer a abertura de inquérito policial para apuração do crime de advocacia administrativa, contra o reclamante – inquérito que restou trancado, em face da ausência de justa causa e da incompetência da Justiça Federal de primeira instância, por força do Habeas Corpus nº 2005.01.00.034092-9/MA, concedido pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.	Autos conclusos em 29/08/2005.

RELATÓRIOS MENS AIS
SETEMBRO/2005

**QUADRO OBJETIVO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP EM SETEMBRO/2005**

1) PROCESSO REMETIDO À SG/CNMP PARA DISTRIBUIÇÃO: 01

000000000001/2005-77	01/09/2005
----------------------	------------

**2) PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO SOLICITANDO
INFORMAÇÕES: 04**

NÚMERO	DATA DE ENVIO DO OFÍCIO
000000000005/2005-55	29/09/2005
000000000031/2005-83	27/09/2005
000000000036/2005-14	23/09/2005
000000000038/2005-03	29/09/2005

3) PROCESSOS CONCLUSOS: 11

NÚMERO DATA DA CONCLUSÃO

000000000008/2005-99	27/09/2005
000000000013/2005-00	20/09/2005
000000000014/2005-46	23/09/2005
000000000017/2005-80	20/09/2005
000000000019/2005-79	15/09/2005
000000000020/200501	28/09/2005
000000000028/2005-60	22/09/2005
000000000034/2005-17	16/09/2005
000000000035/2005-61	16/09/2005
000000000040/2005-74	30/09/2005
000000000041/2005-19	30/09/2005

4) PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO PARA RECURSO: 03

NÚMERO	DATA DO ENVIO DOS OFÍCIOS
000000000003/2005-66	16/09/2005
000000000015/2005-91	16/09/2005
000000000025/2005-26	16/09/2005

5) PROCESSOS PROTOCOLIZADOS NA CORREGEDORIA: 09

NÚMERO	DATA DO RECEBIMENTO
000000000025/2005-26	06/09/2005
000000000028/2005-60	12/09/2005
000000000031/2005-83	12/09/2005
000000000034/2005-17	16/09/2005
000000000035/2005-61	15/09/2005
000000000036/2005-14	15/09/2005
000000000038/2005-03	21/09/2005
000000000040/2005-74	28/09/2005
000000000041/2005-19	29/09/2005

TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA ATÉ 31/09/2005: 20

OBS 1: O processo 000000000002/2005-11, após o oferecimento de recurso do reclamante contra a decisão que determinava o arquivamento, foi redistribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.

**RELATÓRIO COM RESUMO E ÚLTIMO ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP DO MÊS DE SETEMBRO/2005**

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
02/2005-11	Cuida a hipótese de denúncia apresentada contra Subprocuradora-Geral da República pela advogada Alcinete Nascimento de Souza, relatando que a requerida se omitiu quanto ao efeito da coisa julgada, quando oficiou nos autos de recurso especial Alega-se que a requerida ouvidou na defesa de menores e idosos que fazem parte da lide, tendo opinado, apenas, pelo acolhimento parcial para a intervenção obrigatória do Ministério Público, inobservando a existência de coisa julgada e a intempestividade do recurso.	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. <i>"Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário."</i> 2) Foi apresentado recurso da decisão, na forma do artigo 111 e 112 do RI.

03/2005-66	Representação em face da Promotora de Ribeirão Pires.	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. <i>“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a representação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, por se tratar de denúncia anônima.”</i> 2) Não foi apresentado recurso, tornando-se definitiva a decisão.
05/2005-55	Cuida-se de reclamação disciplinar em face do Procurador da República no Estado do Mato Grosso, apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia, alegando possível arbitrariedade na prisão do Engenheiro Florestal e Diretor de Floresta do IBAM Antônio Carlos Hummel.	Em 29/09/2005 foi encaminhado ofício ao Corregedor-Geral solicitando informações sobre os fatos.
08/2005-99	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral dos ramos do MPU e de cada MPE.	Em 27/09/2005 foi exarado despacho determinando o desmembramento dos autos.
013/2005-00	Reclamação em face do Procurador da República, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Notícia Crime: IBAMA e Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ.	Em 20/09/2005 autos conclusos a PRT Auxiliar da CN.
014/2005-46	Cuida-se de reclamação disciplinar (fls.01/07) apresentada contra Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, alegando, em síntese, que a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho, ao incluir no pólo passivo - além do Município de Porto Velho, do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração – o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município (segundo e terceiro reclamantes), taxando-os de ímprobos, teve por fito violar as garantias e prerrogativas que o art. 133 da Constituição Federal e os arts. 2º, § 2º; e 7º, I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) lhes asseguram, bem como denegrir, publicamente, a imagem destes e da Procuradoria do Município de Porto Velho como instituição.	Em 23/09/2005 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.

015/2005-91	Reclamação disciplinar contra o Procurador da República, de Londrina/PR.	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. <i>“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por se tratar de denúncia anônima.”</i> 2) Não foi apresentado recurso, tornando-se definitiva a decisão.
017/2005-80	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo.	Em 20/09/2005 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.
019/2005-79	Cuida-se de representação instaurada em face do Subprocurador-Geral da República, para apuração de infração disciplinar.	Em 27/09/2005 parecer no sentido de remeter os autos ao PGR, para as medidas penais cabíveis e para investigação na CN.
020/2005-01	Cuida-se de reclamação disciplinar (fls. 01/11) apresentada contra Procurador da República, pelo secretário de Segurança Pública do Maranhão, sob alegação de que o reclamado, em conexão com Delegado de Polícia Federal, teria incorrido em abuso de autoridade, denúncia caluniosa e improbidade administrativa, ao requerer a abertura de inquérito policial para apuração do crime de advocacia administrativa, contra o reclamante – inquérito que restou trancado, em face da ausência de justa causa e da incompetência da Justiça Federal de primeira instância, por força do Habeas Corpus nº 2005.01.00.034092-9/MA, concedido pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.	Em 28/09/05 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.

025/2005-26	Cuida-se de reclamação disciplinar instaurada em razão da inobservância do artigo 121 da Constituição Federal.	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. <i>"Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário."</i> 2) Não foi apresentado recurso, tornando-se definitiva a decisão.
028/2005-60	Cuida-se de reclamação formulada pelo advogado Josué Pinheiro de Mendonça em face da Subprocuradora-Geral da República, alegando que buscava ter acesso aos autos de nº 100000004073/2004-57, na qualidade de representante e advogado, objetivando colher cópias de algumas peças, direito que lhe fora abusiva e ilegalmente negado pela agente ministerial.	Em 22/09/05 autos conclusos a PRT Auxiliar da CN.
031/2005-83	Cuida-se de representação para apuração de eventual irregularidade na tomada de depoimento perante a Promotoria de Investigação Criminal de Londrina – Processo nº 1.25.005.000504/2005-78, do MPF – PRM.	Em 27/09/05 expedido ofício para o Corregedor-Geral e aguardando prazo de resposta.
034/2005-17	Cuida-se de reclamação quanto à violação de prerrogativa de advogado, tendo em vista o previsto no artigo 7º, inciso XII, da Lei 8.906/1994.	Em 16/09/05 distribuído ao PRT Auxiliar da CN.
035/2005-61	Cuida-se de reclamação encaminhada pelo CNJ, que recebeu documentação enviada pelo Sr. Bernardo R. da Silva, onde alega supostas irregularidades no oferecimento da denúncia pelo Promotor de Justiça que oficiou no feito, por conseguinte, no trâmite do processo que objetivava a responsabilização criminal do Estado de São Paulo no acidente ocorrido no Shopping Palace, que resultou no óbito de 42 pessoas e no ferimento de outras 180.	Em 16/09/05 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.
036/2005-14	Cuida-se de pedido de instauração de procedimento administrativo em face de Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, alegando-se que a mesma imputou prática de improbidade por parte aos reclamantes ilegalmente.	Em 23/09/05 ofício expedido para o PGJ, solicitando entrega de correspondência ao reclamado.

038/2005-03	José Dantas de Lira, Juiz de Direito, encaminhou à este CNMP petição endereçada ao Exmo. Desembargador do TRE do Estado do Rio Grande do Norte, onde requer seja o Procurador Regional Eleitoral, impedido de emitir qualquer parecer ou funcionar em todo e qualquer processo que o reclamante seja interessado, arguindo-se sua suspeição, diante da inimizade capital que o mesmo nutre pelo requerente.	Em 29/09/05 ofícios expedidos para o Corregedor-Geral do MPF e para o reclamado solicitando informações sobre os fatos.
040/2005-74	Cuida-se de representação em face de Procuradores da República de Dourados/MS, por terem causado desordem e tumulto processual, cometendo atos de indisciplina funcional, com violação de normas de conduta e dos deveres éticos e morais, além de terem formulado seis falsas imputações contra o reclamante.	Em 30/09/05 autos conclusos a PRT Auxiliar da CN.
041/2005-19	Cuida-se de representação em face do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que estaria participando do esquema denominado “pauta dupla” nas Promotorias de Justiça Criminal do Foro Central, para auferir vantagem econômica. Tal esquema consiste na participação simultânea dos Promotores de Justiça em duas audiências.	Em 30/09/05 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.
PROCESSO REMETIDO AO CNMP PARA DISTRIBUIÇÃO		
001/2005-77	Cuida-se de pedido de Revisão de Processo Disciplinar do MPF.	Remetido à SG/CNMP em 01/09/2006

RELATÓRIOS MENS AIS
OUTUBRO/2005

QUADRO OBJETIVO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP EM OUTUBRO/2005

1) PROCESSOS ARQUIVADOS: 03

NÚMERO	DATA DO ARQUIVAMENTO
000000000003/2005-66	18/10/2005
000000000015/2005-91	18/10/2005
000000000025/2005-26	18/10/2005

2) PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO SOLICITANDO INFORMAÇÕES: 37

NÚMERO	DATA DE ENVIO DO OFÍCIO
000000000031/2005-83	28/10/2005
000000000034/2005-17	04/10/2005
000000000041/2005-19	04/10/2005
000000000042/2005-63	11/10/2005
000000000050/2005-18	11/10/2005
000000000053/2005-43	28/10/2005
000000000054/2005-98	28/10/2005

000000000055/2005-32	28/10/2005
000000000056/2005-87	28/10/2005
000000000057/2005-21	28/10/2005
000000000058/2005-76	28/10/2005
000000000059/2005-11	19/10/2005
000000000060/2005-45	28/10/2005
000000000061/2005-90	28/10/2005
000000000062/2005-34	28/10/2005
000000000063/2005-89	28/10/2005
000000000064/2005-23	28/10/2005
000000000065/2005-78	28/10/2005
000000000066/2005-12	28/10/2005
000000000067/2005-67	28/10/2005
000000000068/2005-10	28/10/2005
000000000072/2005-70	28/10/2005
000000000073/2005-14	28/10/2005
000000000074/2005-69	28/10/2005
000000000075/2005-11	28/10/2005
000000000076/2005-58	28/10/2005
000000000077/2005-01	28/10/2005
000000000078/2005-47	28/10/2005
000000000079/2005-91	28/10/2005
000000000080/2005-16	28/10/2005

000000000081/2005-61	28/10/2005
000000000082/2005-13	28/10/2005
000000000083/2005-50	28/10/2005
000000000084/2005-02	28/10/2005
000000000085/2005-49	28/10/2005
000000000086/2005-93	28/10/2005
000000000087/2005-38	19/10/2005

3) PROCESSOS CONCLUSOS: 06

NÚMERO	DATA DA CONCLUSÃO
000000000008/2005-99	11/10/2005
000000000028/2005-60	27/10/2005
000000000035/2005-61	26/10/2005
000000000051/2005-54	11/10/2005
000000000091/2005-04	25/10/2005
000000000093/2005-95	26/10/2005

4) PROCESSOS SOBRESTADOS (ART. 71, § 4º DO RI/CNMP): 06

NÚMERO	DATA DO SOBRESTAMENTO (Despacho)
--------	-----------------------------------

000000000005/2005-55	26/10/2005
000000000013/2005-00	25/10/2005
000000000017/2005-80	27/10/2005
000000000036/2005-14	21/10/2005
000000000040/2005-74	25/10/2005
000000000069/2005-56	25/10/2005

5) PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO PARA RECURSO: 03

NÚMERO	DATA DO ENVIO DOS OFÍCIOS
000000000014/2005-46	13/10/2005
000000000020/2005-01	26/10/2005
000000000038/2005-03	04/11/2005

6) PROCESSOS PROTOCOLIZADOS NA CORREGEDORIA: 38

NÚMERO	DATA DO RECEBIMENTO
000000000042/2005-63	10/10/2005
000000000050/2005-18	06/10/2005
000000000051/2005-54	11/10/2005

000000000053/2005-43	13/10/2005
000000000054/2005-98	13/10/2005
000000000055/2005-32	13/10/2005
000000000056/2005-87	13/10/2005
000000000057/2005-21	13/10/2005
000000000058/2005-76	13/10/2005
000000000059/2005-11	13/10/2005
000000000060/2005-45	13/10/2005
000000000061/2005-90	13/10/2005
000000000062/2005-34	13/10/2005
000000000063/2005-89	13/10/2005
000000000064/2005-23	13/10/2005
000000000065/2005-78	13/10/2005
000000000066/2005-12	13/10/2005
000000000067/2005-67	13/10/2005
000000000068/2005-10	13/10/2005
000000000069/2005-56	13/10/2005
000000000072/2005-70	14/10/2005
000000000073/2005-14	14/10/2005
000000000074/2005-69	14/10/2005
000000000075/2005-11	14/10/2005
000000000076/2005-58	14/10/2005
000000000077/2005-01	14/10/2005

000000000078/2005-47	14/10/2005
000000000079/2005-91	14/10/2005
000000000080/2005-16	14/10/2005
000000000081/2005-61	14/10/2005
000000000082/2005-13	14/10/2005
000000000083/2005-50	14/10/2005
000000000084/2005-02	14/10/2005
000000000085/2005-49	14/10/2005
000000000086/2005-93	14/10/2005
000000000087/2005-38	17/10/2005
000000000091/2005-04	25/10/2005
000000000093/2005-95	26/10/2005

OBS 1: O processo **00000000002/2005-11**, após o oferecimento de recurso do reclamante contra a decisão que determinava o arquivamento, foi redistribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.

OBS 2: O processo **00000000019/2005-79**, de acordo com o parecer da PRT auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, foi remetido ao Procurador Geral da República para que este tome as providências que entender cabíveis, ausente a competência deste Conselho Nacional do Ministério Público. Data da ocorrência: 24/10/2005.

TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA ATÉ 31/10/2005: 57

[RELATÓRIO COM RESUMO E ÚLTIMO ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA](#)

CN/CNMP DO MÊS DE OUTUBRO/2005

PROCESSOS ARQUIVADOS

PROCESSO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO
03/2005-66	Representação em face de Promotora de Ribeirão Pires .	<i>“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a representação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Gustavo Ernani Cavaçamti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></i>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769.</p> <p>2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05.</p> <p>3) Data do arquivamento: 18/10/2005.</p>

015/2005-91	Reclamação disciplinar contra Procurador da República, Londrina/PR.	<i>“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer. Indefero, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i>	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. 2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05. 3) Data do arquivamento: 18/10/2005.
025/2005-26	Cuida-se de reclamação ofertada pelo Dr. Marco Antônio de Souza Basílio, juiz aposentado do Espírito Santo, em razão da não regulamentação do artigo 121 da Constituição Federal, <i>in verbis</i> : “Lei Complementar disporá sobre a organização e competência dos Tribunais, dos Juízes de Direito e das Juntas Eleitorais.”	<i>“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário.” É o parecer. S.M.J.. Brasília, 15 de setembro de 2005. Gustavo Ernani Cavaçamti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parece, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 16 de setembro de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></i>	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. 2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05. 3) Data do arquivamento: 18/10/2005.
PROCESSO DISTRIBUÍDO APÓS OFERECIMENTO DE RECURSO			
PROCESSO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO

<p>02/2005-11</p>	<p>Cuida a hipótese de denúncia apresentada contra Subprocuradora-Geral da República, pela advogada Alcinete Nascimento de Souza, relatando que a requerida se omitiu quanto ao efeito da coisa julgada, quando oficiou nos autos do recurso especial de nº 378.450. Alega-se que a requerida ouviu na defesa de menores e idosos que fazem parte da lide, tendo opinado, apenas, pelo acolhimento parcial para a intervenção obrigatória do Ministério Público, inobservando a existência de coisa julgada e a intempestividade do recurso.</p>	<p><i>”Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 26 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..<u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></i></p>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769.</p> <p>2) Foi apresentado recurso da decisão, na forma do artigo 111 e 112 do RI. Foi distribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.</p>
-------------------	--	--	---

PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO RECURSAL

PROCESSO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO
014/2005-46	<p>Cuida-se de reclamação disciplinar (fls.01/07) apresentada contra Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, alegando, em síntese, que a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho, ao incluir no pólo passivo - além do Município de Porto Velho, do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração – o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município (segundo e terceiro reclamantes), taxando-os de ímprobos, teve por fito violar as garantias e prerrogativas que o art. 133 da Constituição Federal e os arts. 2º, § 2º; e 7º, I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) lhes asseguram, bem como denegrir, publicamente, a imagem destes e da Procuradoria do Município de Porto Velho como instituição.</p>	<p>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a apuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), seja em razão de o ato combatido não configurar infração disciplinar ou ilícito penal (artigo 71, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência aos reclamantes, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.”</p> <p>É o parecer.S.M.J. Brasília, 05 de outubro de 2005.Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. Brasília, 05 de outubro de 2005.IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></p>	<p>Ofícios comunicando a decisão encaminhados em 13/10/2005. Decisão publicada no DJU, Seção 1, pág. 765/766, do dia 20/10/2005.</p>

020/2005-01	<p>“Cuida-se de reclamação disciplinar (fls. 01/11) apresentada contra Procurador da República, pelo secretário de Segurança Pública do Maranhão, sob alegação de que o reclamado, em conexão com o Delegado de Polícia Federal, teria incorrido em abuso de autoridade, denúncia caluniosa e improbidade administrativa, ao requerer a abertura de inquérito policial para apuração do crime de advocacia administrativa, contra o reclamante – inquérito que restou trancado, em face da ausência de justa causa e da incompetência da Justiça Federal de primeira instância, por força do Habeas Corpus nº 2005.01.00.034092-9/MA, concedido pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.</p>	<p><i>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a apuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), seja em razão de o ato combatido não configurar infração disciplinar ou ilícito penal (artigo 71, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência ao reclamante, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. É o parecer. S.M.J. Brasília, 20 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Brasília, 21 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u></i></p>	<p>1) Decisão publicada no DJ do dia 28/10/2005, pág. 975.</p> <p>2) Aguardando transcurso do prazo para recurso.</p>
-------------	--	--	---

038/2005-03	José Dantas de Lira, Juiz de Direito, encaminhou à este CNMP petição endereçada ao Exmo. Desembargador do TRE do Estado do Rio Grande do Norte, onde requer seja o Procurador Regional Eleitoral impedido de emitir qualquer parecer ou funcionar em todo e qualquer processo que o reclamante seja interessado, argüindo-se sua suspeição, diante da inimizade capital que o mesmo nutre pelo requerente.	<i>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação – em razão dos fatos indicados não configurarem infração disciplinar ou ilícito penal (art. 71, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) – dando-se ciência ao reclamante, ao reclamado, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público Federal. É o parecer. S.M.J. Brasília, 25 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Brasília, 25 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u></i>	Parecer no sentido do arquivamento e aguardando prazo para recurso.
-------------	--	--	---

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
05/2005-55	Cuida-se de reclamação disciplinar em face de Procurador da República no Estado do Mato Grosso, apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia, alegando possível arbitrariedade na prisão do Engenheiro Florestal e Diretor de Floresta do IBAM Antônio Carlos Hummel.	Em 26/10/2005 foi exarado despacho de sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
08/2005-99	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral dos ramos do MPU e de cada MPE.	Em 27/09/2005 foi exarado despacho determinando o desmembramento dos autos.

013/2005-00	Reclamação em face de Procurador da República, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Notícia Crime: IBAMA e Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ.	Em 25/10/2005 foi exarado despacho de sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
017/2005-80	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, em razão de ter permitido a divulgação do interrogatório de Rogério Burati, ex-acessor do atual Ministro Antônio Palocci, quando Prefeito de Ribeirão Preto.	Em 27/10/2005 foi exarado despacho de sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPE/SP.

028/2005-60

Cuida-se de reclamação formulada pelo advogado Josué Pinheiro de Mendonça em face de Subprocuradora-Geral da República, alegando que buscava ter acesso aos autos de nº 100000004073/2004-57, na qualidade de representante e advogado, objetivando colher cópias de algumas peças, direito que lhe fora abusiva e ilegalmente negado pela agente ministerial.

1) Decisão Publicada no DJ, dia 10/10/2005, pg. 735. *“Do exposto, opina-se no sentido de arquivar a reclamação, na forma do artigo 31, I, c/c o 71, § 4º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado já foi objeto de procedimento findo perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, tendo o Conselho Superior se manifestado de acordo com a conclusão pelo arquivamento (fls. 232/235). O reclamante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão. É o parecer. S.M.J. Brasília, 04 de outubro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 04 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”*

2) Transcorrido *in albis* o prazo para recurso, tornou-se definitiva a decisão dia 28/10/2005.

031/2005-83	Cuida-se de representação para apuração de eventual irregularidade na tomada de depoimento perante a Promotoria de Investigação Criminal de Londrina – Processo nº 1.25.005.000504/2005-78, do MPF – PRM.	Em 28/10/05 foi expedido ofício para o Corregedor-Geral solicitando mais informações.
034/2005-17	Cuida-se de reclamação quanto à violação de prerrogativa de advogado, tendo em vista o previsto no artigo 7º, inciso XII, da Lei 8.906/1994.	Em 04/10/05 foi enviado ofício para o reclamado solicitando informações.
035/2005-61	Cuida-se de reclamação encaminhada pelo CNJ, que recebeu documentação enviada pelo Sr. Bernardo R. da Silva, onde alega supostas irregularidades no oferecimento da denúncia pelo Promotor de Justiça que oficiou no feito, por conseguinte, no trâmite do processo que objetivava a responsabilização criminal do Estado de São Paulo no acidente ocorrido no Shopping Palace, que resultou no óbito de 42 pessoas e no ferimento de outras 180.	Em 26/10/05 autos conclusos ao PRT Auxiliar da CN.
036/2005-14	Cuida-se de pedido de instauração de procedimento administrativo em face de Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, alegando-se que a mesma imputou prática de improbidade aos reclamantes ilegalmente.	Em 24/10/05 foi expedido ofício as partes informando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPE/SP.
040/2005-74	Cuida-se de representação em face dos Procuradores da República de Dourados/MS, por terem causado desordem e tumulto processual, cometendo atos de indisciplina funcional, com violação de normas de conduta e dos deveres éticos e morais, além de terem formulado seis falsas imputações contra o reclamante.	Em 26/10/05 foi expedido ofício ao advogado do reclamante informando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
041/2005-19	Cuida-se de representação em face do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que estaria participando do esquema denominado “pauta dupla” nas Promotorias de Justiça Criminal do Foro Central, para auferir vantagem econômica. Tal esquema consiste na participação simultânea dos Promotores de Justiça em duas audiências.	Em 04/10/05 foi enviado ofício para o Corregedor-Geral do MPE/SP solicitando informações.

042/2005-18	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado do Tocantins, formulada por Welbem Martins Carvalho, policial civil, vez que sua conduta tem causado transtornos e divergências estruturais no Departamento de Polícia Civil do Estado do Tocantins.	Em 11/10/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral solicitando informações.
050/2005-18	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, alegando que o reclamado está perseguido o reclamado, atribuindo-lhe conduta de improbidade administrativa em inquérito civil pública ilegalmente.	Encaminhado ofício dia 11/10/2005 solicitando informações.
051/2005-54	Encaminha documentos para a averiguação de envolvimento de Promotor do Estado do Amazonas, em suposto esquema de roubo de cargas de caminhões e de ônibus, bem como adulteração da documentação desses veículos.	Autos conclusos ao PRT Auxiliar da Corregedoria Nacional dia 11/10/2005.
053/2005-43	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/PI.
054/2005-98	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/MT.
055/2005-32	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/PB.

056/2005-87	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MPMA.
057/2005-21	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/CE.
058/2005-76	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/RN.
059/2005-11	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Procuradora da República, pelo Sr. José Carlos Guimarães Torres, atribuindo à mesma o cometimento de infração disciplinar.	Ofício 076/2005 enviado ao Corregedor-Geral do MPE/SP solicitando informações a respeito do fato.
060/2005-45	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/PR.

061/2005-90	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/RS.
062/2005-34	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/SC.
063/2005-89	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/MS.
064/2005-23	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/ES.
065/2005-78	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/MG..

066/2005-12	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/RJ.
067/2005-67	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/SP.
068/2005-10	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/SE.
069/2005-56	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça da Comarca de Taboão da Serra/SP, pelo Sr. Adriano Antônio Carvalho Miguel, atribuindo-lhe o conhecimento de venda clandestina de lotes naquele município desde 1999 e a inércia até o presente momento com relação à esse fato, apesar de provocado para tanto.	Em 25/10/2005 despacho informando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPE/SP.
072/2005-70	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MPF.
073/2005-14	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Estado de Goiás.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/GO.

074/2005-69	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/PA.
075/2005-11	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/AM.
076/2005-58	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/AP.
077/2005-01	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/RO.
078/2005-47	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/TO.
079/2005-91	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/AC.

080/2005-16	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/AL.
081/2005-61	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/PE.
082/2005-13	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/BA.
083/2005-50	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/DF.
084/2005-02	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MPM.
085/2005-49	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MPT.

086/2005-93	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.”	Em 28/10/2005 enviado ofício solicitando novas informações da Corregedoria do MP/RR.
087/2005-38	Cuida-se de reclamação enviada por e-mail informando conduta abusiva de Promotor de Justiça do Estado do Piauí. Todavia, não foi especificado o nome do Membro do MP.	Despacho exarado solicitando a complementação das informações, sob pena de indeferimento liminar da reclamação, conforme art. 71, § 1º do RI.
091/2005-04	Cuida-se de reclamação disciplinar instaurada em face de Promotores de Justiça, alegando-se o cometimento de infração disciplinar.	Autos conclusos ao PRT Auxiliar da Corregedoria Nacional.
093/2005-95	Cuida-se de representação instaurada em face de Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, alegando-se o exercício abusivo de suas funções institucionais.	Autos conclusos a PRT Auxiliar da Corregedoria Nacional.

PROCESSO REMETIDO AO GABINETE DO PGR

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
019/2005-79	Cuida-se de representação instaurada em face do Subprocurador-Geral da República, para apuração de infração disciplinar.	Processo remetido ao Gabinete do Procurador-Geral da República, para providências na esfera penal. 24/10/2005. Deu origem aos autos suplementares nº 094/2005-30.

RELATÓRIOS MENS AIS
NOVEMBRO/2005

**QUADRO OBJETIVO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP EM NOVEMBRO/2005**

1) PROCESSOS ARQUIVADOS EM NOVEMBRO: 05

000000000020/2005-01	23/11/2005
000000000014/2005-46	29/11/2005
000000000028/2005-60	17/11/2005
000000000034/2005-17	25/11/2005
000000000087/2005-38	22/11/2005

**2) PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO SOLICITANDO
INFORMAÇÕES: 13**

NÚMERO	DATA DE ENVIO DO OFÍCIO
000000000051/2005-54	08/11/2005
000000000096/2005-29	18/11/2005

000000000098/2005-18	16/11/2005
000000000100/2005-59	25/11/2005
000000000101/2005-01	17/11/2005
000000000102/2005-48	23/11/2005
000000000103/2005-92	23/11/2005
000000000104/2005-37	22/11/2005
000000000109/2005-60	25/11/2005
000000000110/2005-94	25/11/2005
000000000111/2005-39	25/11/2005
000000000112/2005-83	25/11/2005
000000000114/2005-72	25/11/2005

3) PROCESSOS CONCLUSOS: 35

NÚMERO	DATA DA CONCLUSÃO
000000000008/2005-99 ***	19/08/2005
000000000017/2005-80	14/11/2005
000000000031/2005-83	14/11/2005
000000000035/2005-61	26/10/2005
000000000053/2005-43	13/10/2005
000000000054/2005-98	13/10/2005

000000000055/2005-32	13/10/2005
000000000056/2005-87	13/10/2005
000000000057/2005-21	13/10/2005
000000000058/2005-76	13/10/2005
000000000060/2005-45	13/10/2005
000000000061/2005-90	13/10/2005
000000000062/2005-34	13/10/2005
000000000063/2005-89	13/10/2005
000000000064/2005-23	13/10/2005
000000000065/2005-78	07/11/2005
000000000066/2005-12	13/10/2005
000000000067/2005-67	13/10/2005
000000000068/2005-10	13/10/2005
000000000072/2005-70	14/10/2005
000000000073/2005-14	14/10/2005
000000000074/2005-69	14/10/2005
000000000075/2005-11	14/10/2005
000000000076/2005-58	14/10/2005
000000000077/2005-01	14/10/2005
000000000078/2005-47	14/10/2005
000000000079/2005-91	14/10/2005
000000000080/2005-16	14/10/2005
000000000081/2005-61	14/10/2005

000000000082/2005-13	14/10/2005
000000000083/2005-50	14/10/2005
000000000084/2005-02	14/10/2005
000000000085/2005-49	14/10/2005
000000000086/2005-93	14/10/2005
000000000091/2005-04	18/11/2005

4) PROCESSOS SOBRESTADOS (ART. 71, § 4º DO RI/CNMP): 10

NÚMERO	DATA DO SOBRESTAMENTO (Despacho)
000000000005/2005-55	26/10/2005
000000000013/2005-00	25/10/2005
000000000036/2005-14	21/10/2005
000000000040/2005-74	25/10/2005
000000000042/2005-63	09/11/2005
000000000050/2005-18	09/11/2005
000000000059/2005-11	22/11/2005
000000000069/2005-56	25/10/2005
000000000093/2005-95	22/11/2005
000000000094/2005-30	28/11/2005

5) PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO PARA RECURSO: 03

NÚMERO	DATA DO ENVIO DOS OFÍCIOS
000000000038/2005-03	04/11/2005
000000000041/2005-19	29/11/2005 (data da publicação do despacho com prazo p/ regularização)
000000000113/2005-28	29/11/2005

6) PROCESSOS PROTOCOLIZADOS NA CORREGEDORIA: 14

NÚMERO	DATA DO RECEBIMENTO
000000000094/2005-30	08/11/2005
000000000096/2005-29	08/11/2005
000000000098/2005-18	09/11/2005
000000000100/2005-59	11/11/2005
000000000101/2005-01	14/11/2005
000000000102/2005-48	16/11/2005
000000000103/2005-92	14/11/2005
000000000104/2005-37	14/11/2005

000000000109/2005-60	23/11/2005
000000000110/2005-94	23/11/2005
000000000111/2005-39	23/11/2005
000000000112/2005-83	23/11/2005
000000000113/2005-28	24/11/2005
000000000114/2005-72	24/11/2005

OBS 1: O processo **000000000002/2005-11**, após o oferecimento de recurso do reclamante contra a decisão que determinava o arquivamento, foi redistribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.

OBS 2: O processo **000000000019/2005-79**, de acordo com o parecer da PRT auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, foi remetido ao Procurador Geral da República para que este tome as providências que entender cabíveis, ausente a competência deste Conselho Nacional do Ministério Público. Data da ocorrência: 24/10/2005. Cópia dos autos ficou no CNMP dando origem ao processo de nº 000000000094/2005-30 que se encontra sobrestado desde 28/11/2005.

(***) O Processo **000000000008/2005-99** é aquele que foi o ponto de partida para a autuação dos processos que visam o levantamento da situação nas diversas corregedorias do país, acerca dos feitos disciplinares em curso, e que posteriormente por determinação do plenário do CNMP foi desmembrado originado um processo para cada Corregedoria do Ministério Público da União e dos Estados.

TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA EM 30/11/2005: 68

**RELATÓRIO COM RESUMO E ÚLTIMO ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP DO MÊS DE NOVEMBRO**

PROCESSOS ARQUIVADOS

PROCESO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO
03/2005-66	Representação em face de Promotora de Ribeirão Pires .	<i>“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a representação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Gustavo Ernani Cavaçanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></i>	1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. 2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05. 3) Data do arquivamento: 18/10/2005.

<p>014/2005-46</p>	<p>Cuida-se de reclamação disciplinar (fls.01/07) apresentada contra Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, alegando, em síntese, que a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, junto à 2ª Vara de Fazenda Pública de Porto Velho, ao incluir no pólo passivo - além do Município de Porto Velho, do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração – o Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município (segundo e terceiro reclamantes), taxando-os de ímprobos, teve por fito violar as garantias e prerrogativas que o art. 133 da Constituição Federal e os arts. 2º, § 2º; e 7º, I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) lhes asseguram, bem como denegrir, publicamente, a imagem destes e da Procuradoria do Município de Porto Velho como instituição.</p>	<p>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a apuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), seja em razão de o ato combatido não configurar infração disciplinar ou ilícito penal (artigo 71, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência aos reclamantes, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.” É o parecer.S.M.J. Brasília, 05 de outubro de 2005.Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. Brasília, 05 de outubro de 2005.IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></p>	<p>1) Prazo para interposição de recurso transcorrido <i>in albis</i>. 2) Em 29/11/2005 arquivado.</p>
---------------------------	--	---	---

015/2005-91	Reclamação disciplinar contra Procurador da República, Londrina/PR.	<p>“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..<u>Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</p>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769.</p> <p>2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05.</p> <p>3) Data do arquivamento: 18/10/2005.</p>
-------------	---	---	---

<p>020/2005-01</p>	<p>“Cuida-se de reclamação disciplinar (fls. 01/11) apresentada contra Procurador da República, pelo secretário de Segurança Pública do Maranhão, sob alegação de que o reclamado, em conexão com o Delegado de Polícia Federal, teria incorrido em abuso de autoridade, denúncia caluniosa e improbidade administrativa, ao requerer a abertura de inquérito policial para apuração do crime de advocacia administrativa, contra o reclamante – inquérito que restou trancado, em face da ausência de justa causa e da incompetência da Justiça Federal de primeira instância, por força do Habeas Corpus nº 2005.01.00.034092-9/MA, concedido pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.</p>	<p><i>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a apuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), seja em razão de o ato combatido não configurar infração disciplinar ou ilícito penal (artigo 71, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência ao reclamante, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. É o parecer. S.M.J. Brasília, 20 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Brasília, 21 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i></p>	<p>Prazo para interposição de recurso transcorrido <i>in albis</i>. Em 23/11/2005 Arquivado.</p>
---------------------------	--	--	--

025/2005-26	<p>Cuida-se de reclamação ofertada pelo Dr. Marco Antônio de Souza Basílio, juiz aposentado do Espírito Santo, em razão da não regulamentação do artigo 121 da Constituição Federal, <i>in verbis</i>: “Lei Complementar disporá sobre a organização e competência dos Tribunais, dos Juízes de Direito e das Juntas Eleitorais.”</p>	<p>”Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário.” É o parecer. S.M.J.. Brasília, 15 de setembro de 2005. Gustavo Ernani Cavaçamti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parece, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 16 de setembro de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></p>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769.</p> <p>2) Transcorrido <i>in albis</i> o prazo para recurso, tornando-se definitiva a decisão dia 18/10/05.</p> <p>3) Data do arquivamento: 18/10/2005.</p>
-------------	---	--	---

<p>028/2005-60</p>	<p>Cuida-se de reclamação formulada pelo advogado Josué Pinheiro de Mendonça em face de Subprocuradora-Geral da República, alegando que buscava ter acesso aos autos de nº 100000004073/2004-57, na qualidade de representante e advogado, objetivando colher cópias de algumas peças, direito que lhe fora abusiva e ilegalmente negado pela agente ministerial.</p>	<p><i>“Do exposto, opina-se no sentido de arquivar a reclamação, na forma do artigo 31, I, c/c o 71, § 4º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado já foi objeto de procedimento findo perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, tendo o Conselho Superior se manifestado de acordo com a conclusão pelo arquivamento (fls. 232/235). O reclamante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão. É o parecer. S.M.J. Brasília, 04 de outubro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 04 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i></p>	<p>Prazo para interposição de recurso transcorrido <i>in albis</i>. Em 17/11/2005 Arquivado.</p>
<p>034/2005-17</p>	<p>O Ilmo. Advogado Edmundo Evelim Coelho (OAB-RS 30.689-B) comunicou a este Egrégio Conselho Nacional cópia de representação, apresentada junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em que acusava um Membro do Ministério Público de violação à prerrogativa do advogado constante do art. 7º, do inciso XIII, da Lei 8.906/94, tocante à possibilidade de exame de autos perante as repartições públicas, mesmo sem procuração.</p>	<p><i>“Cuidando-se de mera comunicação e tendo o órgão disciplinar de origem autado regularmente, opino pelo seu arquivamento, com ciência ao interessado.” Brasília, 22 de novembro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional. <u>Aprovo o Parecer. Arquite-se na forma proposta. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i></p>	<p>Prazo para interposição de recurso transcorrido <i>in albis</i>. Em 25/11/2005 Arquivado.</p>

087/2005-38	Cuida-se de reclamação enviada por e-mail informando conduta abusiva de Promotor de Justiça do Estado do Piauí. Todavia, não foi especificado o nome do Membro do MP.	“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a reclamação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que a denúncia não fora complementada, não atendendo, portanto, aos requisitos constantes do referido dispositivo regimental. O Plenário deverá ser cientificado.” É o parecer.S.M. J.Brasília, 22 de novembro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o Plenário. Brasília, 22 de novembro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u>	Em 19/10/Despacho de arquivamento Arquivado em 22/11/2005.
-------------	---	---	--

PROCESSOS ENCAMINHADOS À SECRETARIA DO CNMP APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO
----------	---------	---------	------------------

<p>02/2005-11</p>	<p>Cuida a hipótese de denúncia apresentada contra Subprocuradora-Geral da República, pela advogada Alcinete Nascimento de Souza, relatando que a requerida se omitiu quanto ao efeito da coisa julgada, quando oficiou nos autos do recurso especial de nº 378.450. Alega-se que a requerida ouvidou na defesa de menores e idosos que fazem parte da lide, tendo opinado, apenas, pelo acolhimento parcial para a intervenção obrigatória do Ministério Público, inobservando a existência de coisa julgada e a intempestividade do recurso.</p>	<p><i>”Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 26 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..<u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i></p>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769.</p> <p>2) Foi apresentado recurso da decisão, na forma do artigo 111 e 112 do RI. Foi distribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.</p>
--------------------------	--	---	---

PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO RECURSAL

<p>038/2005-03</p>	<p>José Dantas de Lira, Juiz de Direito, encaminhou à este CNMP petição endereçada ao Exmo. Desembargador do TRE do Estado do Rio Grande do Norte, onde requer seja o Procurador Regional Eleitoral impedido de emitir qualquer parecer ou funcionar em todo e qualquer processo que o reclamante seja interessado, argüindo-se sua suspeição, diante da inimizade capital que o mesmo nutre pelo requerente.</p>	<p><i>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação – em razão dos fatos indicados não configurarem infração disciplinar ou ilícito penal (art. 71, § 2º do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) – dando-se ciência ao reclamante, ao reclamado, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público Federal. É o parecer. S.M.J. Brasília, 25 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Brasília, 25 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</i></p>	<p>Aguardando prazo para interposição de recurso.</p>
---------------------------	---	--	---

113/2005-60	Denúncia formulada pelo Subprocurador-Geral do Trabalho Rogério Rodriguez Fernandez Filho, tendo em vista nota veiculada no jornal “O Globo”, sob o título “Folclore”, alegando que, se confirmada a nota jornalística, estaria configurada a desídia, em razão do pouco cuidado no exercício do ofício investigativo.	“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do artigo 31, I, c/c o artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que ausentes os elementos mínimos para a apuração dos fatos e conseqüente caracterização da infração disciplinar. O denunciante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão.”É o parecer. S.M.J. Brasília, 25 de novembro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o denunciante e o Plenário. Brasília, 25 de novembro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u>	Aguardando transcurso do prazo para recurso. Ofícios enviados em 29/11/2005.
-------------	--	---	--

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
05/2005-55	Cuida-se de reclamação disciplinar em face de Procurador da República no Estado do Mato Grosso, apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia, alegando possível arbitrariedade na prisão do Engenheiro Florestal e Diretor de Floresta do IBAM Antônio Carlos Hummel.	Em 11/11/2005 foi enviado ofício as partes comunicando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.

08/2005-99	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral dos ramos do MPU e de cada MPE.	Em 27/09/2005 foi enviado ofício as partes comunicando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
013/2005-00	Reclamação em face de Procurador da República, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Notícia Crime: IBAMA e Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ.	Em 26/11/2005 foi exarado despacho de sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
017/2005-80	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, em razão de ter permitido a divulgação do interrogatório de Rogério Burati, ex-acessor do atual Ministro Antônio Palocci, quando Prefeito de Ribeirão Preto.	Em 14/11/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
031/2005-83	Cuida-se de representação para apuração de eventual irregularidade na tomada de depoimento perante a Promotoria de Investigação Criminal de Londrina – Processo nº 1.25.005.000504/2005-78, do MPF – PRM.	Em 14/11/05 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
035/2005-61	Cuida-se de reclamação encaminhada pelo CNJ, que recebeu documentação enviada pelo Sr. Bernardo R. da Silva, onde alega supostas irregularidades no oferecimento da denúncia pelo Promotor de Justiça que oficiou no feito, por conseguinte, no trâmite do processo que objetivava a responsabilização criminal do Estado de São Paulo no acidente ocorrido no Shopping Palace, que resultou no óbito de 42 pessoas e no ferimento de outras 180.	Em 26/10/05 autos conclusos ao PRT Auxiliar da Corregedoria Nacional.
036/2005-14	Cuida-se de pedido de instauração de procedimento administrativo em face de Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, alegando-se que a mesma imputou prática de improbidade aos reclamantes ilegalmente.	Em 25/10/05 certidão atestando o envio dos ofícios aos reclamantes, comunicando o sobrestamento do feito.

040/2005-74	Cuida-se de representação em face dos Procuradores da República de Dourados/MS, por terem causado desordem e tumulto processual, cometendo atos de indisciplina funcional, com violação de normas de conduta e dos deveres éticos e morais, além de terem formulado seis falsas imputações contra o reclamante.	Em 26/10/05 foi expedido ofício ao advogado do reclamante informando o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
041/2005-19	Cuida-se de representação em face do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que estaria participando do esquema denominado “pauta dupla” nas Promotorias de Justiça Criminal do Foro Central, para auferir vantagem econômica. Tal esquema consiste na participação simultânea dos Promotores de Justiça em duas audiências.	Aguardando transcurso do prazo para emenda da inicial.
042/2005-18	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado do Tocantins, formulada por Welbem Martins Carvalho, policial civil, vez que sua conduta tem causado transtornos e divergências estruturais no Departamento de Polícia Civil do Estado do Tocantins.	Em 11/11/05 foi encaminhado ofício as partes informando o sobrestamento do feito.
050/2005-18	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, alegando que o reclamado está perseguido o reclamado, atribuindo-lhe conduta de improbidade administrativa em inquérito civil pública ilegalmente.	Em 11/11/2005 foi encaminhado ofício as partes informando o sobrestamento do feito.
051/2005-54	Encaminha documentos para a averiguação de envolvimento de Promotor do Estado do Amazonas, em suposto esquema de roubo de cargas de caminhões e de ônibus, bem como adulteração da documentação desses veículos.	Em 08/11/2005 foi encaminhado ofício ao reclamante solicitando complementação das informações prestadas.
053/2005-43	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
054/2005-98	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.”	Em 13/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.

055/2005-32	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
056/2005-87	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.”	Em 13/10/2005 autos conclusos a Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
057/2005-21	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
058/2005-76	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.”	Em 17/10/2005 juntada de documentos enviados em atenção ao ofício CN/CNMP 023/2005 que solicitava novas informações da Corregedoria do MP/RN.
059/2005-11	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Procuradora da República, pelo Sr. José Carlos Guimarães Torres, atribuindo à mesma o cometimento de infração disciplinar.	Ofício 076/2005 enviado ao Corregedor-Geral do MPE/SP solicitando informações a respeito do fato.
060/2005-45	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.

061/2005-90	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.”	Em 13/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
062/2005-34	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
063/2005-89	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.”	Em 13/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
064/2005-23	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
065/2005-78	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”	Em 07/11/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
066/2005-12	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.

067/2005-67	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.”	Em 13/11/2005 autos conclusos a Promotora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
068/2005-10	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe.”	Em 13/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
069/2005-56	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça da Comarca de Taboão da Serra/SP, pelo Sr. Adriano Antônio Carvalho Miguel, atribuindo-lhe o conhecimento de venda clandestina de lotes naquele município desde 1999 e a inércia até o presente momento com relação à esse fato, apesar de provocado para tanto.	Em 26/10/2005 despacho informando as partes o sobrestamento do feito em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPE/SP.
072/2005-70	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
073/2005-14	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Estado de Goiás.”	Em 14/11/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliara da Corregedoria Nacional.
074/2005-69	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.

075/2005-11	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
076/2005-58	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
077/2005-01	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
078/2005-47	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
079/2005-91	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
080/2005-16	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.

081/2005-61	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
082/2005-13	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
083/2005-50	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
084/2005-02	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
085/2005-49	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.”	Em 14/10/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
086/2005-93	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.”	Em 14/10/2005 autos conclusos a Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.

091/2005-04	Cuida-se de reclamação disciplinar instaurada em face de Promotores de Justiça, alegando-se o cometimento de infração disciplinar.	Em 18/11/05 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
093/2005-95	Cuida-se de representação instaurada em face de Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, alegando-se o exercício abusivo de suas funções institucionais.	Em 23/11/05 ofício encaminhado as partes solicitando informações.
094/2005-30	Cuida-se de representação instaurada em face de Membro do Ministério Público Federal, para apuração de possível infração disciplinar.	Em 16/11/05 despacho determinando o sobrestamento dos autos.
096/2005-29	Emcaminha documento subscrito por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, dirigido a Corregedora-Geral do TRF da 1ª Região, demonstrando expressamente sua amizade com o Dr. Odilon Claro de Oliveira Júnior, parte na ação de desapropriação nº 1998.039.00.002234-2.	Em 18/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações.
098/2005-18	Erro em investigação criminal realizada por promotores membros do grupo de atuação especial contra o crime organizado do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.	Em 16/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso solicitando informações.
100/2005-59	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em razão de abusos e maus tratos sofridos em abrigo público.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicitando informações.
101/200501	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas, para apuração de possível infração disciplinar.	Em 17/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho solicitando informações.
102/2005-48	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Trabalho, para apuração de possível infração disciplinar.	Em 23/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho solicitando informações.

103/2005-92	Remete cópia da petição de representação por <i>notitia criminis</i> encaminhada ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás, para que sejam adotadas providências em face de Membro do Ministério Público.	Em 23/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Goiás solicitando informações.
104/2005-37	Reclamação em face de Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possíveis infrações disciplinares.	Em 22/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações.
109/2005-60	Reclamação em face de Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possíveis infrações disciplinares.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações.
110/2005-94	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, em razão de possível infração disciplinar.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará solicitando informações.
111/2005-39	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, em razão de possível infração disciplinar.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará solicitando informações.
112/2005-83	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possível infração disciplinar.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações.
114/200572	Reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Pará, em razão de possível infração disciplinar.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará solicitando informações.

PROCESSO REMETIDO AO GABINETE DO PGR

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
019/2005-79	Cuida-se de representação instaurada em face do Subprocurador-Geral da República, para apuração de infração disciplinar.	Processo remetido ao Gabinete do Procurador-Geral da República, para providências na esfera penal em 24/10/2005. Deu origem aos autos suplementares 094/2005-30, sobrestado desde o dia 16/11/2005.

RELATÓRIOS MENS AIS
DEZEMBRO/2005

**QUADRO OBJETIVO DA SITUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP EM DEZEMBRO/2005**

1) PROCESSOS ARQUIVADOS EM DEZEMBRO: 01

000000000113/2005-28	21/12/2005
----------------------	------------

2) PROCESSOS REMETIDOS À SECRETARIA-GERAL DO CNMP: 01

000000000124/2005-16	26/12/2005
----------------------	------------

**2) PROCESSOS AGUARDANDO RESPOSTA DE OFÍCIO SOLICITANDO
INFORMAÇÕES: 07**

NÚMERO	DATA DE ENVIO DO OFÍCIO
000000000100/2005-59	20/12/2005

000000000107/2005-71	19/12/2005
000000000109/2005-60	25/11/2005
000000000110/2005-94	25/11/2005
000000000111/2005-39	25/11/2005
000000000118/2005-51	12/12/2005
000000000132/2005-54	20/12/2005

3) PROCESSOS CONCLUSOS: 40

NÚMERO	DATA DA CONCLUSÃO
000000000008/2005-99 ***	19/08/2005
000000000017/2005-80	14/11/2005
000000000031/2005-83	14/11/2005
000000000035/2005-61	26/10/2005
000000000050/2005-18	14/12/2005
000000000053/2005-43	14/12/2005
000000000054/2005-98	14/12/2005
000000000055/2005-32	14/12/2005
000000000056/2005-87	14/12/2005
000000000057/2005-21	14/12/2005
000000000058/2005-76	14/12/2005

000000000060/2005-45	14/12/2005
000000000061/2005-90	14/12/2005
000000000062/2005-34	14/12/2005
000000000063/2005-89	14/12/2005
000000000064/2005-23	14/12/2005
000000000065/2005-78	14/12/2005
000000000066/2005-12	14/12/2005
000000000067/2005-67	14/12/2005
000000000068/2005-10	14/12/2005
000000000072/2005-70	14/12/2005
000000000073/2005-14	14/12/2005
000000000074/2005-69	14/12/2005
000000000075/2005-11	14/12/2005
000000000076/2005-58	14/12/2005
000000000077/2005-01	14/12/2005
000000000078/2005-47	14/12/2005
000000000079/2005-91	14/12/2005
000000000080/2005-16	14/12/2005
000000000081/2005-61	14/12/2005
000000000082/2005-13	14/12/2005
000000000083/2005-50	14/12/2005
000000000084/2005-02	14/12/2005
000000000085/2005-49	14/12/2005

000000000086/2005-93	14/12/2005
000000000091/2005-04	12/12/2005
000000000122/2005-19	21/12/2005 (Aguardando conclusão)
000000000130/2005-65	19/12/2005
000000000133/2005-07	20/12/2005 (Aguardando conclusão)
000000000134/2005-43	21/12/2005 (Aguardando conclusão)

4) PROCESSOS SOBRESTADOS (ART. 71, § 4º DO RI/CNMP): 17

NÚMERO	DATA DO SOBRESTAMENTO (Despacho)
000000000005/2005-55	26/10/2005
000000000013/2005-00	25/10/2005
000000000036/2005-14	21/10/2005
000000000040/2005-74	25/10/2005
000000000042/2005-63	09/11/2005
000000000059/2005-11	23/11/2005
000000000069/2005-56	25/10/2005
000000000093/2005-95	22/11/2005
000000000094/2005-30	16/11/2005
000000000096/2005-29	15/12/2005
000000000098/2005-18	06/12/2005
000000000101/2005-01	14/12/2005

000000000102/2005-48	14/12/2005
000000000103/2005-92	15/12/2005
000000000104/2005-37	07/12/2005
000000000112/2005-83	14/12/2005
000000000114/2005-72	14/12/2005

5) PROCESSOS AGUARDANDO PRAZO PARA RECURSO OU PROVIDÊNCIA: 03

NÚMERO	DATA DO ENVIO DOS OFÍCIOS
000000000038/2005-03	04/11/2005 (já exaurido o prazo. Aguarda arquivamento.)
000000000041/2005-19	29/11/2005 (data da publicação do despacho com prazo p/ regularização)
000000000051/2005-54	09/11/2005 (ofício com prazo para regularização)

6) PROCESSOS PROTOCOLIZADOS NA CORREGEDORIA: 08

NÚMERO	DATA DO RECEBIMENTO
000000000107/2005-71	05/12/2005
000000000118/2005-51	06/12/2005
000000000122/2005-19	13/12/2005

000000000124/2005-16	16/12/2005
000000000130/2005-65	19/12/2005
000000000132/2005-54	20/12/2005
000000000133/2005-07	20/12/2005
000000000134/2005-43	21/12/2005

OBS 1: O processo **00000000002/2005-11**, após o oferecimento de recurso do reclamante contra a decisão que determinava o arquivamento, foi redistribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.

OBS 2: O processo **00000000019/2005-79**, de acordo com o parecer da PRT auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, foi remetido ao Procurador Geral da República para que este tome as providências que entender cabíveis, ausente a competência deste Conselho Nacional do Ministério Público. Data da ocorrência: 24/10/2005. Cópia dos autos ficou no CNMP dando origem aos autos suplementares nº 000000000094/2005-30 que se encontra sobrestado desde 16/11/2005.

(***) O Processo **00000000008/2005-99** é aquele que foi o ponto de partida para a autuação dos processos que visam o levantamento da situação nas diversas corregedorias do país, acerca dos feitos disciplinares em curso, e que posteriormente por determinação do plenário do CNMP foi desmembrado originado um processo para cada Corregedoria do Ministério Público da União e dos Estados.

TOTAL DE PROCESSOS NA CORREGEDORIA EM 31/12/2005: 71

**RELATÓRIO COM RESUMO E ÚLTIMO ANDAMENTO DOS PROCEDIMENTOS EM CURSO NA
CN/CNMP DO MÊS DE DEZEMBRO**

PROCESSOS ARQUIVADOS

03/2005-66	Representação em face de Promotora de Ribeirão Pires .	<i>“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a representação, na forma do artigo 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Gustavo Ernani Cavaçcamti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></i>	Arquivado em 18/10/2005.
-------------------	--	--	--------------------------

<p>014/2005-46</p>	<p>Cuida-se de reclamação disciplinar (fls.01/07) apresentada contra Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia alegando, em síntese, que a propositura de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, junto à 2ª Vara de Fazenda Pública do Município de Porto Velho, do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração – Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral do Município (segundo e terceiro reclamantes) taxando-os de ímprobos, teve por fito violar as garantias e prerrogativas que o art. 133 da Constituição Federal e os arts. 2º, § 2º; e 7º, I, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) lhes asseguram, bem como denegrir publicamente, a imagem destes e da Procuradoria do Município de Porto Velho como instituição.</p>	<p>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a apuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência aos reclamantes, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.”</p> <p>É o parecer. S.M.J. Brasília, 05 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, Procurador Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. Brasília, 05 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></p>	<p>Prazo para interposição de recurso transcrito <i>in albis</i>.</p> <p>Em 29/11/2005 Arquivado.</p>
--------------------	---	---	---

015/2005-91	Reclamação disciplinar contra República, Londrina/PR.	Procurador da	<p><i>“Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do CNMP, por se tratar de denúncia anônima. É o parecer. S.M.J.. Brasília, 29 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..Acolho o parecer. Indefiro, liminarmente, a representação, dando-se ciência ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</i></p>	Arquivado em 18/10/2005.
-------------	---	---------------	---	--------------------------

<p>020/2005-01</p>	<p>“Cuida-se de reclamação disciplinar (fls. 01/11) apresentada contra Procurador da República, pelo secretário de Segurança Pública do Maranhão, sob alegação de que o reclamado, em conexão com Delegado de Polícia Federal, teria incorrido em abuso de autoridade, denúncia caluniosa e improbidade administrativa, ao requerer a abertura de inquérito policial para apuração do crime de advocacia administrativa, contra o reclamante – inquérito que restou trancado, em face da ausência de justa causa e da incompetência da Justiça Federal de primeira instância, por força do Habeas Corpus nº 2005.01.00.034092-9/MA, concedido pela Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.</p>	<p><i>“Do exposto, opino, por que seja determinado o arquivamento da reclamação - seja em razão do arquivamento do procedimento disciplinar para a capuração dos mesmos fatos, junto à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia (art. 31, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), seja em razão de o ato combatido não configurar infração disciplinar ou ilícito penal (artigo 71, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público) - dando-se ciência ao reclamante, ao Plenário e ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia. É o parecer. S.M.J. Brasília, 20 de outubro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário e a Corregedoria Geral do Ministério Público Federal. Brasília, 21 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</i></p>	<p>Arquivado em 23/11/2005.</p>
--------------------	--	---	---------------------------------

025/2005-26	<p>Cuida-se de reclamação ofertada pelo Dr. Marco Antônio de Souza Basílio, juiz aposentado do Espírito Santo, em razão da não regulamentação do artigo 121 da Constituição Federal, <i>in verbis</i>: “Lei Complementar disporá sobre a organização e competência dos Tribunais, dos Juizes de Direito e das Juntass Eleitorais.”</p>	<p>”Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário.” É o parecer. S.M.J. Brasília, 15 de setembro de 2005. Gustavo Ernani Cavaçcamti Dantas. Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parece, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 16 de setembro de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u></p>	Arquivado em 18/10/2005.
028/2005-60	<p>Cuida-se de reclamação formulada pelo advogado Josué Pinheiro de Mendonça em face de Subprocuradora-Geral da República, alegando que buscava ter acesso aos autos de nº 100000004073/2004-57, na qualidade de representante e advogado, objetivando colher cópias de algumas peças, direito que lhe fora abusiva e ilegalmente negado pela agente ministerial.</p>	<p>”Do exposto, opina-se no sentido de arquivar a reclamação, na forma do artigo 31, I, c/c o 71, § 4º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado já foi objeto de procedimento findo perante a Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal, tendo o Conselho Superior se manifestado de acordo com a conclusão pelo arquivamento (fls. 232/235). O reclamante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão. É o parecer. S.M.J. Brasília, 04 de outubro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria. <u>Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e o Plenário. Brasília, 04 de outubro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.</u>”</p>	Arquivado em 17/11/2005

034/2005-17	<p>O Ilmo. Advogado Edmundo Evelim Coelho (OAB-RS 30.689-B) comunicou a este Egrégio Conselho Nacional de Representação de Advogados apresentados junto à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em que acusava um Membro do Ministério Público de violação à prerrogativa do advogado constante do art. 7º, do inciso XIII, da Lei 8.906/94, tocante à possibilidade de exame de autos perante as repartições públicas, mesmo sem procuração.</p>	<p>“Cuidando-se de mera comunicação e tendo o órgão disciplinar de origem autado regularmente pelo seu arquivamento, com ciência do interessado.” Brasília, 22 de novembro de 2005. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas. Procurador Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria Nacional. <u>Aprovo o Parecer . Arquite-se na forma proposta. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u></p>	Em 25/11/2005 Arquivado.
087/2005-38	<p>Trata-se de denúncia ofertada pela policial militar Verônica Gomes Oliveira em face de promotor de justiça do Piauí através do email do CNMP.</p>	<p><u>“Do exposto, opina-se no sentido de se indeferir, liminarmente, a reclamação, na forma do art. 71, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que a denúncia não fora complementada, atendendo portanto, aos requisitos constantes do referido dispositivo regimental. O Plenário deverá ser cientificado. É o parecer. S.M.J. Brasília, 22 de novembro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante, o reclamado, o Plenário. Brasília, 22 de novembro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS. Corregedora Nacional do Ministério Público.”</u></p>	Arquivado em 22/11/2005.

113/2005-60	Denúncia formulada pelo Subprocurador-Geral do Trabalho Rogério Rodriguez Fernandez Filho tendo em vista nota veiculada no jornal "O Globo" sob o título "Folclore", alegando que, se confirmada a nota jornalística, estaria configurada a desídia, em razão do pouco cuidado no exercício do ofício investigativo.	Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a denúncia, na forma do artigo 31, I, c/c o artigo 71 § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que ausentes os elementos mínimos para a apuração dos fatos e consequente caracterização da infração disciplinar. O denunciante e o Plenário deverão ter ciência da presente decisão. É o parecer S.M.J. Brasília, 25 de novembro de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho. Auxiliar da Corregedoria. Acolho o parecer, na forma proposta, certificando-se o denunciante e o Plenário Brasília, 25 de novembro de 2005. IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS Corregedora Nacional do Ministério Público."	Publicada decisão dia 02/11/05. Arquivado em 21/12/2005.
-------------	--	--	--

PROCESSOS ENCAMINHADOS À SECRETARIA DO CNMP APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO	ASSUNTO	DECISÃO	ÚLTIMO ANDAMENTO
----------	---------	---------	------------------

02/2005-11	<p>Cuida a hipótese de denúncia apresentada contra a Subprocuradora-Geral da República, pela advogada Alcinete Nascimento de Souza, relatando que a requerida se omitiu quanto ao efeito da coisa julgada, quando oficiou nos autos do recurso especial de nº 378.450. Alega-se que a requerida deixou de ouvir na defesa de menores e idosos que fazem parte da lide, tendo opinado, apenas, pelo acolhimento parcial para a intervenção obrigatória do Ministério Público, inobservando a existência de coisa julgada e a intempestividade do recurso.</p>	<p><i>"Do exposto, opina-se no sentido de se arquivar a reclamação, na forma do artigo 71, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que o fato narrado não configura infração disciplinar ou ilícito penal, dando-se ciência ao reclamante e ao Plenário. É o parecer. S.M.J. Brasília, 26 de agosto de 2005. Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre. Procuradora Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria..Acolho o parecer, na forma proposta, cientificando-se o reclamante e ao Plenário. Brasília, 29 de agosto de 2005. Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Corregedora Nacional do Ministério Público."</i></p>	<p>1) Publicada decisão no DJ de 26/09/2005, pg. 769. 2) Foi apresentado recurso da decisão, na forma do artigo 111 e 112 do RI. Foi distribuído à Conselheira Janice Agostinho Ascari, no dia 06/10/2005.</p>
------------	--	---	--

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO

PROCESSO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
05/2005-55	<p>Cuida-se de reclamação disciplinar em face de Procurador da República no Estado do Mato Grosso, apresentada pelo Deputado José Carlos Aleluia, alegando possível arbitrariedade na prisão do Engenheiro Florestal e Diretor de Floresta do IBAM Antônio Carlos Hummel.</p>	<p>Em 11/11/2005 foi enviado ofício às partes comunicando o sobrestamento do feito, em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.</p>

08/2005-99	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral dos ramos do MPU e de cada MPE. Este procedimento foi desmembrado dando origem a trinta novos procedimentos, um para cada Corregedoria Ministerial nos Estados e na União.	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas, juntado em cada um dos procedimentos.
013/2005-00	Reclamação em face de Procurador da República, de São Pedro da Aldeia, Rio de Janeiro. Notícia Crime: IBAMA e Delegacia de Polícia Federal em Macaé/RJ.	Em 16/12/2005 foi exarado despacho determinando que aguardem-se as novas informações do órgão competente no MPF.
017/2005-80	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, em razão de ter permitido a divulgação do interrogatório de Rogério Burati, ex-acessor do atual Ministro Antônio Palocci, quando Prefeito de Ribeirão Preto.	Em 14/11/2005 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
031/2005-83	Cuida-se de representação para apuração de eventual irregularidade na tomada de depoimento perante a Promotoria de Investigação Criminal de Londrina – Processo nº 1.25.005.000504/2005-78, do MPF – PRM.	Em 14/11/05 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria.
035/2005-61	Cuida-se de reclamação encaminhada pelo CNJ, que recebeu documentação enviada pelo Sr. Bernardo R. da Silva, onde alega supostas irregularidades no oferecimento da denúncia pelo Promotor de Justiça que oficiou no feito, por conseguinte, no trâmite do processo que objetivava a responsabilização criminal do Estado de São Paulo no acidente ocorrido no Shopping Palace, que resultou no óbito de 42 pessoas e no ferimento de outras 180.	Em 26/10/05 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
036/2005-14	Cuida-se de pedido de instauração de procedimento administrativo em face de Promotora de Justiça do Estado de São Paulo, alegando-se que a mesma imputou prática de improbidade aos reclamantes ilegalmente.	Em 25/10/05 certidão atestando o envio dos ofícios aos reclamantes, comunicando o sobrestamento do feito.

038/2005-03	José Dantas de Lira, Juiz de Direito, encaminhou à este CNMP petição endereçada ao Exmo. Desembargador do TRE do Estado do Rio Grande do Norte, onde requer seja o Procurador Regional Eleitoral impedido de emitir qualquer parecer ou funcionar em todo e qualquer processo que o reclamante seja interessado, argüindo-se sua suspeição, diante da inimizade capital que o mesmo nutre pelo requerente.	Prazo para recurso interno transcorrido <i>in albis</i> . Ofício comunicando a decisão de arquivamento foi entregue ao reclamante no dia 14/11/2005. Aguarda arquivamento.
040/2005-74	Cuida-se de representação em face de Procuradores da República de Dourados/MS, por terem causado desordem e tumulto processual, cometendo atos de indisciplina funcional, com violação de normas de conduta e dos deveres éticos e morais, além de terem formulado seis falsas imputações contra o reclamante.	Em 26/10/05 foi expedido ofício ao advogado do reclamante informando o sobrestamento do feito, em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
041/2005-19	Cuida-se de representação em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que estaria participando do esquema denominado “pauta dupla” nas Promotorias de Justiça Criminal do Foro Central, para auferir vantagem econômica. Tal esquema consiste na participação simultânea dos Promotores de Justiça em duas audiências.	Aguardando transcurso do prazo para emenda da inicial. Despacho com a ordem publicado em 29/11/2005.
042/2005-63	Cuida-se de reclamação em face de Promotor de Justiça do Estado do Tocantins, formulada por Welbem Martins Carvalho, policial civil, vez que sua conduta tem causado transtornos e divergências estruturais no Departamento de Polícia Civil do Estado do Tocantins.	Publicado despacho de sobrestamento no dia 16/12/2005.
050/2005-18	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, alegando que o reclamado está perseguindo o reclamado, atribuindo-lhe conduta de improbidade administrativa em inquérito civil público, ilegalmente.	Autos conclusos em 14/12/2005, após o recebimento de documentação do Corregedor-Geral do MP-SP.
051/2005-54	Encaminha documentos para a averiguação de envolvimento de Promotor do Estado do Amazonas, em suposto esquema de roubo de cargas de caminhões e de ônibus, bem como adulteração da documentação desses veículos.	Em 05/12/2005 foi certificado o transcurso do prazo estipulado para a complementação das informações da inicial.

053/2005-43	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
054/2005-98	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
055/2005-32	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
056/2005-87	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Maranhão.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

057/2005-21	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
058/2005-76	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
059/2005-11	Cuida-se de reclamação ofertada pelo Sr. José Carlos Guimarães Torres em face de Procuradora da República, atribuindo-lhe o cometimento de infração disciplinar.	Em 23/11/2005 despacho determinando o sobrestamento do feito, em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPF.
060/2005-45	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

061/2005-90	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
062/2005-34	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
063/2005-89	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
064/2005-23	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

065/2005-78	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
066/2005-12	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
067/2005-67	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
068/2005-10	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

069/2005-56	Cuida-se de reclamação instaurada em face de Promotor de Justiça da Comarca de Taboão da Serra/SP, pelo Sr. Adriano Antônio Carvalho Miguel, atribuindo-lhe o conhecimento de venda clandestina de lotes naquele município desde 1999 e a inércia até o presente momento com relação à esse fato, apesar de provocado para tanto.	Em 26/10/2005 ofício enviado as partes comunicando o sobrestamento do feito, em razão de instauração de procedimento na Corregedoria-Geral do MPE/SP.
072/2005-70	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Federal.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
073/2005-14	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Estado de Goiás.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
074/2005-69	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Pará.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

075/2005-11	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
076/2005-58	Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
077/2005-01	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Rondônia.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
078/2005-47	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Tocantins.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

079/2005-91	<p>“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre.”</p>	<p>Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.</p>
080/2005-16	<p>“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.”</p>	<p>Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.</p>
081/2005-61	<p>“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco.”</p>	<p>Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.</p>
082/2005-13	<p>“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.”</p>	<p>Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.</p>

083/2005-50	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
084/2005-02	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público Militar.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
085/2005-49	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Trabalho.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.
086/2005-93	“Em atenção à deliberação adotada pelo Plenário do CNMP em 08/07/2005, no sentido de conhecer a situação dos procedimentos correicionais nos diversos Ministérios Públicos, solicitando informações sobre os processos disciplinares julgados a partir de 1º de janeiro de 2004 e os processos disciplinares em andamento na Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima.”	Em 28/11/2005 foi elaborado relatório dos procedimentos em trâmite ou arquivados nas Corregedorias dos Ministérios Públicos, tendo por base as informações prestadas. Após a juntada do relatório, os autos voltaram à conclusão em 14/12/2005.

091/2005-04	Cuida-se de reclamação disciplinar instaurada em face de Promotores de Justiça, alegando-se o cometimento de infração disciplinar.	Em 12/12/05 autos conclusos ao Procurador Regional do Trabalho Auxiliar da Corregedoria Nacional.
093/2005-95	Cuida-se de representação ofertada por Carlos Alberto de Carvalho Pereira, Maria das Graças Freitas da Silva, José Antonio França Nobre e Raniery Soares Câmara em face de Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, alegando-se o exercício abusivo de suas funções institucionais.	Em 21/12/2005 foram juntados aos autos docs. enviados pelo Corregedor-Geral. Aguardando conclusão.
094/2005-30	Cuida-se de representação instaurada em face de Membro do Ministério Público Federal, para apuração de possível infração disciplinar.	Em 16/11/05 despacho determinando o sobrestamento dos autos por 30 dias, para aguardar trâmite de procedimento em curso no CSMPF.
096/2005-29	Encaminha documento subscrito por Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, dirigido a Corregedora-Geral do TRF da 1ª Região, demonstrando expressamente sua amizade com o Dr. Odilon Claro de Oliveira Júnior, parte na ação de desapropriação nº 1998.039.00.002234-2.	Despacho de sobrestamento por 120 dias exarado em 15/12/2005. Ofício enviado ao requerente no mesmo dia comunicando o ato.
098/2005-18	Cuida-se de reclamação ofertada por José Vidal em face de Membros do Ministério Público do Estado do Mato Grosso, integrantes do grupo de atuação especial contra o crime organizado, alegando erro em investigação criminal realizada pelos mesmos.	Com despacho de sobrestamento por 120 dias exarado dia 06/12/2005. Ofício ao requerente comunicando o ato enviado dia 13/12/2005.
100/2005-59	Cuida-se de reclamação ofertada por Lauro Antônio Bernardes Tricarico em face de Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, alegando inércia frente a denúncias de possíveis abusos e maus tratos sofridos pelo reclamante em albergue público.	Em 20/12/05 novo ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro solicitando informações.
101/200501	Cuida-se de reclamação ofertada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município de Manaus, Serafim Fernandes Corrêa, em face de Promotora de Justiça do Estado do Amazonas, alegando possível abuso no exercício de suas funções institucionais.	Despacho de sobrestamento exarado dia 14/12/2005. Ofício aos requerentes enviado dia 19/12/2005.

102/2005-48	Cuida-se de reclamação ofertada pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Paraíba em face de Procurador do Trabalho, alegando que o mesmo “resolveu aditar o regulamento do direito de greve, impondo novos encargos para os bancários, encargos que, na prática, destinavam-se a frustrar o efeito da greve e golpear o exercício desse direito constitucional, ao mesmo tempo em que procurava atrair para a sua pessoa as atenções da mídia e a simpatia da população.”	Despacho de sobrestamento exarado dia 14/12/2005. Ofício aos requerentes enviado dia 15/12/2005.
103/2005-92	Remete cópia da petição de representação por <i>notitia criminis</i> encaminhada ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás, para que sejam adotadas providências em face de Membro do Ministério Público.	Despacho de sobrestamento exarado dia 15/12/2005. Ofício aos requerentes enviado dia 15/12/2005.
104/2005-37	Cuida-se de reclamação ofertada por Maria de Lourdes Martinatti em face de Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possíveis infrações no exercício de suas funções institucionais.	Despacho de sobrestamento exarado dia 07/12/2005. Ofício aos requerentes enviado dia 12/12/2005.
107/2005-71	Cuida-se de reclamação encaminhada pelo Conselho Nacional de Justiça, informando denúncia formulada pelo advogado José Carlos da S. Prada, alegando, em síntese, que um Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo estaria sendo investigado pela polícia civil sob suspeita de envolvimento com a quadrilha. Todavia, não há individualização, na denúncia, do Membro do MP a ser investigado.	Ofício enviado ao Corregedor-Geral de SP solicitando informações, no dia 19/12/2005.
109/2005-60	Cuida-se de reclamação ofertada por Oscar Mituo Osawa em face de Membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possíveis infrações no exercício de suas funções institucionais.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo solicitando informações.
110/2005-94	Cuida-se de reclamação ofertada por Josias Sampaio Lopes em face de Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, em razão de possível infração no exercício de suas funções institucionais.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará solicitando informações.

111/2005-39	Cuida-se de reclamação ofertada por Francisco Gonçalves Dias em face de Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, em razão de possível infração no exercício de suas funções institucionais.	Em 25/11/05 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará solicitando informações.
112/2005-83	Cuida-se de reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, em razão de possível infração no exercício de suas funções institucionais.	Despacho de sobrestamento exarado dia 14/12/2005.
114/200572	Cuida-se de reclamação ofertada pela OAB-Seção do Pará em face de Promotora de Justiça do Estado do Pará, em razão de ameaças feitas a jornalista que publicou matéria noticiando tráfico de influência e tentativa de extorsão cometidos pelo companheiro da representante do Parquet, ora reclamada.	Despacho de sobrestamento exarado dia 14/12/2005. Ofício aos requerentes enviado dia 15/12/2005.
118/2005-51	Cuida-se de reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em razão de possível infração disciplinar no exercício das funções institucionais.	Em 12/12/2005 ofício encaminhado ao Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso solicitando informações.
122/2005-51	Cuida-se de reclamação em face de Membro do Ministério Público Federal, em razão de possível infração disciplinar no exercício das funções institucionais.	Juntada resposta do Corregedor-Geral do MPF em 21/12/2005. Aguarda conclusão.
124/2005-16	Revisão de Processo Disciplinar.	Remetido à SG/CNMP em 26/12/2005.
130/2005-65	Trata-se de reclamação disciplinar em face de membro do MP/RS.	Autos conclusos em 19/12/2005
132/2005-54	Trata-se de reclamação disciplinar em face de membro do MPDFT.	Ofício enviado ao Corregedor-Geral do MP/DF no dia 20/12/2005, solicitando informações acerca do fato.
133/2005-07	Cuida-se de reclamação em face de Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em razão de possível infração disciplinar no exercício das funções institucionais.	Aguardando conclusão desde o recebimento em 20/12/2005.
134/2005-43	Cuida-se de reclamação em face de Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em razão de possível infração disciplinar no exercício das funções institucionais.	Aguardando conclusão desde o recebimento em 21/12/2005.

PROCESSO REMETIDO AO GABINETE DO PGR

PROCESO	ASSUNTO	ÚLTIMO ANDAMENTO
019/2005-79	Cuida-se de representação instaurada em face do Subprocurador-Geral da República, para apuração de infração disciplinar.	Processo remetido ao Gabinete do Procurador-Geral da República, para providências na esfera penal. Data da ocorrência: 24/10/2005. Autos suplementares nº 000000000094/2005-30 que se encontra sobrestado desde 16/11/2005.